



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.769/2021, de 01 de Dezembro de 2.021.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 111.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29/11/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 111.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01. Gabinete do Prefeito e Dependências

F.P. 04.122.0002.2.002. Manutenção do Gabinete do Prefeito E Dependências.

33.90.46.00. Auxilio Alimentação

Ficha – 19

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 4.000,00

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.452.0017.2.043. Manutenção dos Serviços de Obras E Conservação.

33.90.46.00. Auxilio Alimentação

Ficha – 88

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 24.000,00

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014. Manutenção da Atenção Básica em Saúde.

33.90.46.00. Auxilio Alimentação

Ficha - 184

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 21.000,00

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024. Manutenção do Ensino Básico – Fundamental.

33.90.46.00. Auxilio Alimentação

Ficha – 259



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 62.000,00

Parágrafo Único – As suplementações acima serão efetuadas através da anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais

F.P.08.244.0006.2.078. Financiamento da Proteção Social Básica.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 132

Recurso – 05 União

Valor R\$ 20.000,00

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.366.0010.2.025. Manutenção do Ensino Básico – EJA

33.90.39.00. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 267

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 10.000,00

02.07.02. Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.2.026. Manutenção do Ensino Básico – Infantil Creche.

33.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 278

Recurso – 05 União

Valor R\$ 20.000,00

02.07.03. Transportes de Alunos

F.P. 12.361.0010.2.031. Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 311

Recurso – 05 União

Valor R\$ 30.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Ficha – 314

Recurso – 05 União

Valor R\$ 31.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 01 de dezembro de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021